

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

REQUERIMENTO

(Da Deputada Eliana Pedrosa e outros)

RQ 269/2003

Assessoria da Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à Assessoria da Plenário. 16/04.03.

Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe da Assessoria da Plenário

**Requer a Tramitação em Regime de Urgência
do Projeto de Lei Complementar nº 17/2003.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos a Vossa Excelência nos termos do art. 145, inciso XVI, art. 135, inciso III, alínea "I" e art. 164 do Regimento Interno – a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei Complementar nº 17/2003, que revoga a Lei Complementar nº 655, de 20 de novembro de 2002, que Dispõe sobre a ampliação do uso do lote que especifica na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar 17/2003 revoga a Lei Complementar nº 655, de 29 de novembro de 2002, que dispõe sobre a ampliação para lazer, comércio de bens, diversão, prestação de serviços, cultura e ensino não seriado, o uso do Lote "D", Área Especial, da QI 05, do SHIS, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI.

A presente Lei foi vetada pelo Governador do Distrito Federal e mantida pela Câmara Legislativa. Propomos a revogação da Lei nº 655/02, fundamentada nas reivindicações dos moradores que apontam a ampliação do lote e a alteração do gabarito como uma agressão à qualidade de vida dos que residem no Lago Sul, em especial aos que residem nas proximidades das QI 05 e QI 07.

Os moradores afirmam desconhecerem que tivesse ocorrido qualquer consulta prévia com a comunidade diretamente envolvida. E todos sabemos que para discutir qualquer mudança no uso, ocupação ou destinação do solo, bem como, ampliação e agregação, a consulta prévia é um dos requisitos estabelecidos pela Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial.

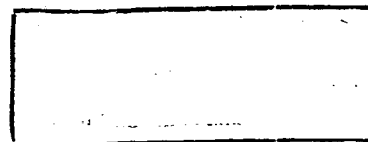
Assim sendo, para que prejuízos e danos não sejam causados pelo forte e danoso impacto ambiental que será causada com a construção de uma edificação comercial com até 12,5 metros de altura, abrigando três pavimentos onde funcionará vários estabelecimentos como está previsto na Lei nº 655/02

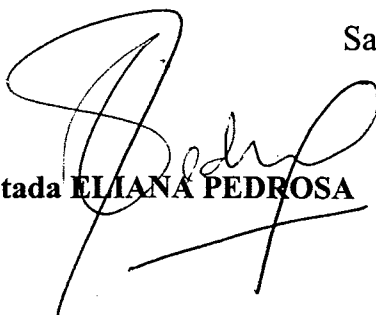
PPB

16/04.03. 153

E ainda, com o objetivo de resguardar a qualidade de vida em nossa cidade, é que apresentamos o presente Requerimento para que o PLC nº 17/2003, seja apreciado em regime de urgência pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em




Deputada **ELIANA PEDROSA**

Deputado **BRUNELLI**

Deputado **IZALCI LUCAS**


Deputado **FÁBIO BARCELLOS**

Deputado **RONEY NEMER**

Deputada **ANILCÉIA MACHADO**

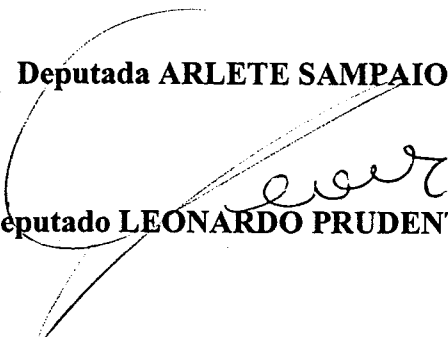
Deputado **PEDRO PASSOS**

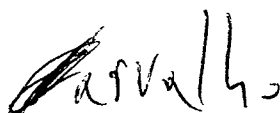
Deputado **CHICO VIGILANTE**

Deputado **JOSÉ EDMAR**

Deputada **ARLETE SAMPAIO**

Deputada **ERICA KOKAY**


Deputado **LEONARDO PRUDENTE**


Deputado **AUGUSTO CARVALHO**

Deputada **EURIDES BRITO**

Deputado **ODILO AIRES**

Deputado **BENÍCIO TAVARES**

Deputado **PAULO TADEU**

Deputado **CARLOS XAVIER**

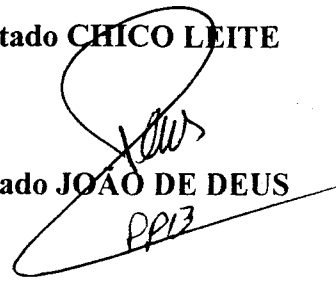
Deputado **GIM ARGELLO**


Deputado **PENIEL PACHECO**

Deputado **CHICO FLORESTA**

Deputado **CHICO LEITE**


Deputado **JORGE CAUHY**


Deputado **JOÃO DE DEUS**
PP13